



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Colégio Medalha Milagrosa		
EMENTA: Recredencia o Colégio Medalha Milagrosa, nesta capital, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, a partir de 2013 até 31.12.2017, e homologa o regimento escolar.		
RELATORA: Ana Maria Nogueira Moreira		
SPU N° 4865319/2014	PARECER N° 0622/2014	APROVADO EM: 30.10.2014

I – RELATÓRIO

Ana Gonçalves da Costa, responsável pelo Colégio Medalha Milagrosa, nesta capital, por meio do processo nº 4865319/2014, solicita deste Conselho Estadual de Educação-CEE o recredenciamento da referida instituição de ensino e a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio.

Referida instituição é integrante da rede particular de ensino, tem sede na Rua Padre João Piamarta, 415, Parreão, CEP: 60.410-315, nesta capital, e está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ sob o nº 07.469.653/0008-30, com Censo Escolar nº 23074248.

Integram o quadro técnico-administrativo a professora Ana Gonçalves da Costa, diretora pedagógica, licenciada em Pedagogia, com especialização em Administração Escolar, Registro nº 723, e a secretária escolar, Berenice Maria da Silva, Registro nº 11.451.

O corpo docente desse Colégio é composto de 41 (quarenta e um) professores, dos quais, 32 (trinta e dois) são habilitados, e nove autorizados.

O acervo bibliográfico é constituído de 12.771 (doze mil, setecentos e setenta e um) livros, distribuídos para um total de 839 alunos.

Os responsáveis pela segurança das instalações físicas e salubridade são respectivamente, o engenheiro civil Anísio de Sousa Menezes Filho, CREA nº 1171, datado do dia 18/03/2014 a 18/03/2015, e Cândido Procópio de Souza Filho, CRM 069804, datado no dia 30/08/2013 a 30/08/2014.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos-SISP.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0622/2014

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O requerimento em causa atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação-CNE e às deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

Mediante o exposto, somos de Parecer favorável ao credenciamento do Colégio Medalha Milagrosa, nesta capital, à renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, a partir de 2013 até 31.12.2017, e à homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 30 de outubro de 2014.

ANA MARIA NOGUEIRA MOREIRA

Relatora

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM

Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA

Presidente do CEE